



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.523, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.455 de 19 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.501/2023 de 23 de dezembro de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ESPECIAL				
ORGÃO	01.00.00	Poder Legislativo		
Unidade Orçamentária	01.01.00	Câmara Municipal		
Unidade Executora	01.01.00	Câmara Municipal		
Funcional Programática	01.031.0001.2001	Manut. Das Ações legislativas		
Classificação Econômica	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		
Ficha	10	Recurso	01-Tesouro	12.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **anulação**, no valor de **R\$12.000,00** (Doze Mil Reais), conforme abaixo relacionado nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

CRÉDITO ESPECIAL				
ORGÃO	01.00.00	Poder Legislativo		
Unidade Orçamentária	01.01.00	Câmara Municipal		
Unidade Executora	01.01.00	Câmara Municipal		
Funcional Programática	01.031.0001.2001	Manut. Das Ações legislativas		
Classificação Econômica	3.3.90.40.00	Serv. De Tecnologia da Inf. E Comunicação		
Ficha	09	Recurso	01-Tesouro	12.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 11 de junho de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA